

PORTARIA Nº 8 DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Institui o Grupo de Trabalho Institucional para elaboração de ações de implementação da Rede Nacional de Escolas Judiciais e da Magistratura – Renejum.

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA - ENFAM, usando de suas atribuições e observando o disposto no § 2º do art. 20 do Regimento Interno da Enfam; e

CONSIDERANDO a necessidade em desenvolver e implementar as ações, práticas e estratégicas necessárias ao funcionamento da Renejum,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira, grupo de trabalho para a prospecção de ações que visam a implementação e o desenvolvimento da Rede Nacional de Escolas Judiciais e da Magistratura – Renejum.

Art. 2º O GTI terá como objetivo viabilizar a função de agente de coordenação da Enfam da Rede, promovendo a orientação da prática educativa das Escolas que integram a Renejum.

Art. 3º Designar os seguintes membros para compor o grupo de trabalho:

I - Fabiano da Rosa Tesolin, Secretário Executivo da Enfam;

II - Julia Maurmann Ximenes, Secretária de Gestão Acadêmica e de Formação da Enfam;

III - Jaqueline Aparecida Corrêia de Mello, Secretária de Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira da Enfam;

IV - Guilherme Silva Figueiredo, Coordenador de Tecnologia da Informação da Enfam;

V - Caio Henrique Faustino da Silva, Chefe do Núcleo de Relações Interinstitucionais e Internacionais da Enfam;

VI - Ana Lourdes Vilela, Chefe da Seção de Credenciamento e Acompanhamento de Cursos;

VII - Ana Paula Nóbrega Camilo de Moraes Antunes, Chefe da Seção de Infraestrutura Educacional da Enfam;

VIII - Marizete da Silva Oliveira, Chefe da Seção de Programas de Formação da

Superior Tribunal de Justiça

Enfam.

IX – Cecília Barroso, Representante da Comunicação da Enfam;

X - Fernanda Teotonia Vale Carvalho, Assessora do Diretor-Geral da Enfam;

Art. 4º Compete ao Secretário Executivo da Enfam a coordenação do grupo de trabalho.

Parágrafo-único: A coordenação do grupo de trabalho poderá ser exercida pela Secretária de Gestão Acadêmica e Formação da Enfam em caráter substitutivo.

Art. 5º O GTI terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação desta portaria.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES
Diretor-Geral